



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0155.8/2020

Altera a Lei nº 5.102, de 1975, que "Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito".

Autor: Deputado Paulo Roberto Eccel

Relator: Deputado Fabiano da Luz.

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do então Deputado Paulo Roberto Eccel, que visa alterar a Lei Estadual n. 5.102/1975 que "Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito".

Almeja o autor tornar mais célere e eficiente o processo de alienação de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo DETRAN, propondo uma nova sistemática de comunicação aos interessados.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, reconheceu-se que a competência legislativa para dispor sobre a matéria é da União nos termos do art. 22, XI da CF/88 e que a Lei Estadual n. 5.102 de 26 de junho de 1975, não foi recepcionada pela Constituição de 88. Desse modo, o relator da matéria à época, Deputado Luiz Fernando Vampiro, apresentou substitutivo global com o objetivo de revogar a Lei que o autor pretendia alterar.

A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e seguiu para a apreciação da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde o relator Deputado Nazareno Martins, apresentou subemenda à emenda substitutiva global para corrigir o ano da lei a ser revogada, já que por um ato falho, fora apresentada como



sendo do ano de 2020, quando na verdade a lei que se pretende revogar é datada de 26 de junho de 1975.

É o relatório.

II – VOTO

Fui nomeado relator com a exclusiva finalidade de analisar se a Subemenda a Emenda Substitutiva Global que o projeto recebeu, atende ao que preconiza o art. 72, inciso I do RIALESC.

Analizando a subemenda não constatei nenhum óbice ao seu acatamento, pois, atendidos os aspectos formais e legais. Portanto, voto pela aprovação da Subemenda a Emenda Substitutiva Global de autoria do Deputado Nazareno Martins ao Projeto de Lei 0155.8/2020.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator